

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
Pregão Presencial nº 14/2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
ROMALDO A. NITSCHÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Rosa, nº 1416, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. ROMALDO ADELAR NITSCHÉ, CPF nº 722.716.470-53, RG nº 1050937422, residente e domiciliado nesta mesma cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.609.885/0001-44
RECONSTRUIR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 616, Bairro Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. IVANILDO ANTONIO SMANIOTTO, CPF nº 290.341.910-87, RG nº 1009852847, residente e domiciliado nesta mesma cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.944.539/0001-07
MM DISTRIBUIDORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Bernardo, nº 7, Centro, Boa Vista do Buricá, RS, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS SCHNEIDER, CPF nº 037.531.720-14, RG nº 1117512069, residente e domiciliado nesta mesma cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.	47.182.859/0001-22

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10 e Decreto Municipal nº 99/18, em conformidade com o processo nº 34462/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2022, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

363693 - ROMALDO A. NITSCHÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	FMS - ABRAÇADEIRA PARA MANGA TIPO ROSCA SEM FIM FABRICADO EM AÇO INOX 13MM X 19MM	UNIDADE	INCA	200	R\$1,61	R\$322,00
9	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM X4 MM	UNIDADE	FRONTEC	1.000	R\$0,13	R\$130,00
10	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	FRONTEC	1.000	R\$0,17	R\$170,00
37	BOTAO P TAMPA CAIXA ACOLPADA P VASO SANITARIO	UNIDADE	BLUKIT	30	R\$34,10	R\$1.023,00
71	CAIXA DE GORDURA PVC COM TAMPA 250 CM X 172 CM X 50 CM.	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$62,15	R\$1.864,50
72	CAIXA EM PVC, TIPO CONDULETE, COM 6 ENTRADAS, 1 POLEGADA, COR CINZA	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$7,34	R\$367,00
73	FMS - CAIXA PVC ATERRAMENTO	UNIDADE	BET PLASTICOS	20	R\$10,89	R\$217,80
75	FMS - CAIXA SISTEMA X	UNIDADE	PEZZI (CX +TAMPA)	200	R\$6,50	R\$1.300,00
78	FMS - CANO DE COBRE 1/2	METRO	EOS	800	R\$31,95	R\$25.560,00
79	FMS - CANO DE COBRE 1/4	METRO	EOS	800	R\$14,89	R\$11.912,00
80	FMS - CANO DE COBRE 3/8 - METRO	METRO	EOS	800	R\$23,26	R\$18.608,00
81	FMS - CANO DE COBRE 5/8 - METRO	METRO	EOS	800	R\$38,77	R\$31.016,00
104	FMS - CONECTOR PARA MANGUEIRA ER 1/2	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$3,17	R\$317,00
105	FMS - CONECTOR PARA TORNEIRA 1/2 E 3/4	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$2,59	R\$129,50
125	FMS - DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UNIDADE	TRAMONTINA	12	R\$10,88	R\$130,56

126	FMS - DISJUNTOR MONOFASICO 45A	UNIDADE	TRAMONTINA	15	R\$12,09	R\$181,35
127	FMS - DISJUNTOR MONOFASICO 60A	UNIDADE	TRAMONTINA	6	R\$11,16	R\$66,96
128	FMS - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNIDADE	TRAMONTINA	30	R\$8,74	R\$262,20
138	ENGATE FLEXÍVEL 40CM COM 2 CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	KRONA	100	R\$4,61	R\$461,00
139	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	UNIDADE	KRONA	150	R\$6,97	R\$1.045,50
142	ENGATE FLEXIVEL DE 1 2 30CM P CONEXAO HIDRAULICA	UNIDADE	KRONA	100	R\$4,61	R\$461,00
160	FMS - FITA PVC 100MM BRANCA	UNIDADE	EOS	100	R\$6,40	R\$640,00
163	FMS - FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20M	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$5,05	R\$505,00
169	FMS - HIDROMETRO MULTI 3/4 COMPLETO	UNIDADE	FAE C/ CONEXÕES	10	R\$109,30	R\$1.093,00
197	FMS - KIT PROLONGADOR PARA REGISTRO 1003C 2CM	UNIDADE	MEBER	10	R\$34,11	R\$341,10
222	FMS - LUVA PPR ATÓXICO COM ROSCA 25MM	UNIDADE	TIGRE	100	R\$2,40	R\$240,00
229	LUVA PVC, DE ENCAIXE, 1 POLEGADA, COR CINZA, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$1,76	R\$88,00
294	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	MEBER BASE	50	R\$47,04	R\$2.352,00
311	SIFÃO SANFONADO 40 CM PARA PIA SIMPLES	UNIDADE	BLUKIT	50	R\$7,45	R\$372,50
344	FMS - TORNEIRA JARDIM 1/2 E 3/4	UNIDADE	HERC	300	R\$2,79	R\$837,00
349	FMS - TRAM LUX2 PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$2,35	R\$47,00
357	FMS - TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI CHAMA 1/2	UNIDADE	TUBO VALE	400	R\$6,50	R\$2.600,00
					Total do Fornecedor:	R\$104.660,97

542059 - RECONSTRUIR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FMS - ABRAÇADEIRA PARA MANGA 1/2" A 5/8" TIPO ROSCA SEM FIM FABRICADO EM AÇO INOX	UNIDADE	CONDUSVALE	200	R\$1,55	R\$310,00
5	FMS - ABRAÇADEIRA PARA MANGA 3/4" A 5/8" TIPO ROSCA SEM FIM FABRICADO EM AÇO INOX	UNIDADE	INCA	200	R\$1,90	R\$380,00
6	FMS - ABRAÇADEIRA PARA MANGA 3/8" A 1/2" TIPO ROSCA SEM FIM FABRICADO EM AÇO INOX	UNIDADE	INCA	100	R\$1,20	R\$120,00
7	FMS - ABRAÇADEIRA PARA MANGA 9/16" X 7/8" TIPO ROSCA SEM FIM FABRICADO EM AÇO INOX	UNIDADE	INCA	200	R\$1,88	R\$376,00
11	FMS - ABRAÇADEIRA PLASTICA 300/280 X 4,8MM	UNIDADE	WORKER	1.000	R\$0,25	R\$250,00
15	FMS - ABRAÇADEIRA PVC CINZA/BEGE, 1 POLEGADA (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	CONDUSVALE	1.000	R\$1,40	R\$1.400,00
18	FMS - ADAPTADOR DE TOMADA PINO T PADRAO ANTIGO	UNIDADE	PERLEX	20	R\$7,00	R\$140,00
21	ADAPTADOR T, ENCAIXE PADRÃO NOVO, COM SAÍDA PARAPADRÃO NOVO E ANTIGO, 15AMPÉRES	UNIDADE	PERLEX	100	R\$7,00	R\$700,00
22	ADITIVO AGLUTINANTE PARA CIMENTO EMBALAGEM 1 LITRO, TIPO ALVENARITE	LITROS	OTTO BAUMGART	100	R\$8,00	R\$800,00
25	ARAME QUEIMADO Nº 16	QUILOGRAMAS	GERDAU	33,2	R\$20,50	R\$680,60
27	FMS - ARGAMASSA MASSA FINA 20 KG	UNIDADE	DAGOBERTO BARCELLOS	1.000	R\$14,00	R\$14.000,00
28	FMS - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, USO INTERNO, SACOS COM 20 KG	UNIDADE	CERAMFIX	400	R\$13,00	R\$5.200,00
29	FMS - ARGAMASSA PARA USO EXTERNO, SACO COM 20KG.	UNIDADE	COLA FIX	400	R\$21,19	R\$8.476,00
30	FMS - ARRUELA LISA 5MM 3/16	UNIDADE	CENSI	1.000	R\$0,07	R\$70,00
32	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNIDADE	ASTRA	10	R\$78,00	R\$780,00
34	BÓIA DE NÍVEL SUPERIOR SIMPLES PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	ANAUGER	50	R\$43,00	R\$2.150,00
36	BORRACHA DE VEDACAO 10 CM P CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	CIPLA	100	R\$10,00	R\$1.000,00
39	BRACO P LUMINARIA TIPO CONCHA E 40 1M X 1	UNIDADE	CONDUSVALE	20	R\$45,00	R\$900,00

42	BROCA COM PONTA DE WIDEA 8MM (PARA CONCRETO)	UNIDADE	FISCHER	20	R\$9,20	R\$184,00
65	CABO QUADRIplex EM ALUMÍNIO 4 X 10MM PARA REDE ELÉTRICA	METRO	CONDUSVALE	500	R\$7,43	R\$3.715,00
69	FMS - CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR 12LITROS	UNIDADE	CIPLA	20	R\$50,00	R\$1.000,00
76	FMS - CAL HIDRAULICA 20 KG	UNIDADE	DAGOBERTO BARCELLOS	100	R\$15,30	R\$1.530,00
77	FMS - CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO 5 KG.	UNIDADE	DAGOBERTO BARCELLOS	100	R\$10,50	R\$1.050,00
82	FMS - CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 08 X 10	UNIDADE	PRAT-K	100	R\$3,80	R\$380,00
83	FMS - CANTONEIRA PRATELEIRA 10X12	UNIDADE	PRAT-K	300	R\$4,70	R\$1.410,00
84	FMS - CANTONEIRA PRATELEIRA 12X14 BRANCA	UNIDADE	PRAT-K	200	R\$9,00	R\$1.800,00
91	CAPS SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	20	R\$1,30	R\$26,00
93	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$6,00	R\$60,00
95	FMS - CILINDRO PARA FECHADURA TIPOSOPRANO	UNIDADE	SOPRANO	50	R\$25,00	R\$1.250,00
96	FMS - CILINDRO PARA FECHADURA TIPO STAM	UNIDADE	STAN	30	R\$16,20	R\$486,00
97	FMS - CIMENTO CP IV SACO COM 50 QUILOS	UNIDADE	VOTORAN	500	R\$43,00	R\$21.500,00
102	FMS - COLUNA PARA LAVATÓRIO, EM LOUÇA, COR BRANCA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	DEC A	20	R\$85,00	R\$1.700,00
106	FMS - CORDA NYLON GRILON PP 5.00MM / 80MT KG	METRO	RIOMAR	50	R\$0,80	R\$40,00
107	FMS - CORDA TRANSADA POLIPROPILENO 3MM	UNIDADE	RIOMAR	800	R\$0,60	R\$480,00
109	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20MM.	UNIDADE	AMANCO	50	R\$3,60	R\$180,00
114	FMS - DESEMGRIPANTE ROST OFF WURTH 300ML	UNIDADE	WURTH	200	R\$11,50	R\$2.300,00
115	FMS - DESENTUPIDOR LIQUIDO, PRODUTO PARA O EFICAZ DESENTUPIMENTO E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, ÓLEOS, GRAXAS E GORDURAS INCRUSTADAS EM RALOS, PIAS, SANITÁRIOS CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÕES.	UNIDADE	RODOQUIMIC	50	R\$23,00	R\$1.150,00
117	FMS - DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO	UNIDADE	CORTAG	400	R\$14,20	R\$5.680,00
119	FMS - DISCO CORTE RED LINE SUPER FINE 4.1/2 X 1.0 X 22,2 METAL INOX.	UNIDADE	WURTH	400	R\$7,00	R\$2.800,00
140	ENGATE FLEXÍVEL COM MALHA DE AÇO DE 80CM, PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	BLUKIT	100	R\$38,00	R\$3.800,00
141	ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 60 CM COM MALHA EM AÇO INOX, ROSCA PADRÃO, CFE NBR 44878 PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	BLUKIT	100	R\$27,00	R\$2.700,00
146	ESPUD DE BORRACHA COM 7MM X 1,5MM PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	ASTRA	40	R\$8,00	R\$320,00
149	FECHADURA CILÍNDRICA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	SOPRANO	20	R\$46,30	R\$926,00
150	FMS - FECHADURA COMPLETA EXTERNA COM CILINDRO E MAÇANETA REDONDA/OVAL.	UNIDADE	SOPRANO	30	R\$60,00	R\$1.800,00
151	FECHADURA EXTERNA SIMPLES	UNIDADE	SOPRANO	20	R\$46,00	R\$920,00
152	FMS - FECHADURA EXTERNA TIPO SOPRANO	UNIDADE	SOPRANO	50	R\$46,00	R\$2.300,00
156	FMS - FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX20M	METRO	3 M	20	R\$5,50	R\$110,00
157	FMS - FITA DUPLA FACE P/ METRO	UNIDADE	3 M	200	R\$2,40	R\$480,00
161	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	AMANCO	100	R\$12,00	R\$1.200,00
162	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UNIDADE	AMANCO	100	R\$2,00	R\$200,00
164	FMS - FIXAÇÃO P/VASO METAL CR.BUCHA 10	UNIDADE	LETEL	100	R\$4,70	R\$470,00
168	FMS - GRAFITE EM PÓ BISNAGA COM 25G	UNIDADE	KALA	10	R\$3,15	R\$31,50
187	FMS - JOELHO MISTO DE ¾ X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$3,00	R\$90,00
188	FMS - JOELHO PPR NORMAL COM ROSCA 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$13,75	R\$412,50
193	FMS - JOELHO SOLDAVEL 32 MM X 25 MM	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$3,35	R\$100,50
198	FMS - LAMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS	UNIDADE	IRWIN	500	R\$7,00	R\$3.500,00
199	LÂMPADA COM BULBO DE LED 12W	UNIDADE	MANPLEX	4.000	R\$6,88	R\$27.520,00
201	LÂMPADA COM BULBO DE LED 30W	UNIDADE	MANPLEX	1.000	R\$22,40	R\$22.400,00
208	LIXA DE PAPEL, GRÃO 120	UNIDADE	3 M	120	R\$1,20	R\$144,00

209	LIXA DE PAPEL, GRÃO Nº 80	UNIDADE	3 M	300	R\$1,20	R\$360,00
210	FMS - LIXA P/ MASSA GRÃO 80	UNIDADE	3 M	200	R\$1,20	R\$240,00
211	FMS - LIXA PANO Nº 100 225 X 275 PARA FERRO	UNIDADE	3 M	50	R\$3,00	R\$150,00
212	FMS - LIXA PARA MASSA GRÃO 100	UNIDADE	3 M	300	R\$1,20	R\$360,00
213	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	FOX LUX	400	R\$18,20	R\$7.280,00
220	FMS - LUVA ELETRODUTO PVC 1/2	UNIDADE	AMANCO	100	R\$1,50	R\$150,00
234	LUVA SOLDÁVEL PVC, COM ROSCA DE COBRE20MM	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$2,00	R\$60,00
236	FMS - MAÇANETA ALAVANCA CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	SOPRANO	20,25	R\$15,20	R\$307,80
237	FMS - MAÇANETA ALAVANCA SOPRANO	UNIDADE	SOPRANO	50	R\$15,00	R\$750,00
244	FMS - MASSA CORRIDA USO EXTERNO 1KG	UNIDADE	KILLING	10	R\$16,00	R\$160,00
245	FMS - MASSA CORRIDA USO EXTERNO 3,6 KG.	UNIDADE	KILLING	6	R\$48,00	R\$288,00
251	PAFLON EM PVC COM SOQUETE DE PORCELANAE-27	UNIDADE	PERLEX	102	R\$3,80	R\$387,60
254	FMS - PARAFUSO AÇO 5/16 X 1.10 C/ ARRUELA TELHEIRO	UNIDADE	PRAYON	1.000	R\$0,83	R\$830,00
256	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 3,5 X 25 MM	UNIDADE	MINNER	1.002	R\$0,11	R\$110,22
257	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,0 X 35 MM	UNIDADE	MINNER	1.000	R\$0,17	R\$170,00
260	FMS - PARAFUSO MADEIRA 4.5 X16 .	UNIDADE	MINNER	1.000	R\$0,14	R\$140,00
265	FMS - PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 4,0X16	UNIDADE	MINNER	1.000	R\$0,10	R\$100,00
271	FMS - PINO JUNÇÃO MACHO 3 PINOS 20A 90° CZ C/ PRENS.CABO	UNIDADE	PEZZI	100	R\$6,48	R\$648,00
274	FMS - PINO T 3 SAIDAS	UNIDADE	PEZZI	50	R\$9,00	R\$450,00
280	FMS - PORCELANATO ACETINADO CINZA CLARO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X60 CM	METRO QUADRADO	DELTA	1.000	R\$70,40	R\$70.400,00
290	REGISTRO BORBOLETA 3 4 SOLDAVEL.	UNIDADE	HERC	10	R\$12,00	R\$120,00
291	FMS - REGISTRO BORBOLETA EM PVC ½	UNIDADE	HERC	53	R\$12,00	R\$636,00
293	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1 2	UNIDADE	MEBER	50	R\$60,00	R\$3.000,00
295	REGISTRO DE PRESSAO ROSQUEAVEL DE 3 4	UNIDADE	HERC	50	R\$12,00	R\$600,00
298	REGISTRO PVC BORBOLETA (ESFERA) SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	HERC	10	R\$16,00	R\$160,00
303	FMS - REJUNTE PARA PORCELANATO E CERAMICA COR CINZA CLARO PACOTE DE 5KG.	UNIDADE	CERAMFIX	100	R\$18,00	R\$1.800,00
307	FMS - SACO CIMENTO 50KG	UNIDADE	VOTORAN	300	R\$41,95	R\$12.585,00
313	SIFÃO SANFONADO DE 1 E 1/2 X 40 CM	UNIDADE	CENSI	30	R\$8,00	R\$240,00
316	FMS - SILICONE PRETO 280 GR	UNIDADE	KALA	100	R\$25,00	R\$2.500,00
317	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	LORENZETTI	441	R\$2,75	R\$1.212,75
319	FMS - TAMPA P CAIXA DE GORDURA 250MM	UNIDADE	HERC	10	R\$25,00	R\$250,00
320	FMS - TAMPÃO EM PVC ½	UNIDADE	AMANCO	10	R\$0,80	R\$8,00
321	TEE COM ROSCA 20MM	UNIDADE	AMANCO	40	R\$2,30	R\$92,00
332	TEE SOLDAVEL DE 60 MM	UNIDADE	AMANCO	10	R\$19,50	R\$195,00
334	FMS - TELA GALVANIZADA CERCA MALHA 7 ARAME 16, 1,20M	METRO	RAUBER	1.000	R\$22,00	R\$22.000,00
339	FMS - TORNEIRA BOIA CIPLA CAIXA D'AGUA 1/2/3/4	UNIDADE	CIPLA	22	R\$13,00	R\$286,00
343	TORNEIRA GIRATÓRIA, METÁLICA PARA PIA DE COZINHA	UNIDADE	MEBER	50	R\$100,00	R\$5.000,00
346	FMS - TORNEIRA LAVATÓRIO PVC ½	UNIDADE	HERC	50	R\$9,00	R\$450,00
352	TUBO DE ÁGUA EM PVC 32MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTUBO	100	R\$37,80	R\$3.780,00
356	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 200MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	PLASTUBO	50	R\$379,00	R\$18.950,00
359	FMS - TUBO ESGOTO PVC 50MM, EM BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	PLASTUBO	50	R\$48,00	R\$2.400,00
362	FMS - TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM EM BARRA DE 6 M	UNIDADE	PLASTUBO	10	R\$67,50	R\$675,00
363	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTUBO	400	R\$3,15	R\$1.260,00
365	VALVULA CURTA METALICA DE SAIDA P PIA	UNIDADE	ASTRA	50	R\$9,00	R\$450,00

366	VALVULA CURTA PVC PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	ASTRA	50	R\$9,00	R\$450,00
371	CANALETA SISTEMA X 40 X 20	UNIDADE	TRAMONTINA	1.000	R\$49,90	R\$49.900,00
378	FMS - TANQUE DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	HERC	10	R\$80,00	R\$800,00
379	FMS - MASSA ACRILICA EXTERIOR/INTERIOR 1KG	UNIDADE	KILLING	30	R\$15,00	R\$450,00
					Total do Fornecedor:	R\$369.469,47

1512048 - MM DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FMS - ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 1 C/ CUNHA	UNIDADE	MATRIMETAL	300	R\$1,05	R\$315,00
12	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA BRANCA DE 40CM	UNIDADE	FRONTEC	1.000	R\$0,45	R\$450,00
13	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA UNIVERSAL FINA 150MM	UNIDADE	FRONTEC	100	R\$0,12	R\$12,00
14	ABRACADEIRA PVC 3/4, NA COR CINZA	UNIDADE	MAXIDUTOS	700	R\$1,30	R\$910,00
16	FMS - ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2, GALVANIZADA	UNIDADE	MATRIMETAL	1.000	R\$0,25	R\$250,00
17	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 GALVANIZADA	UNIDADE	MATRIMETAL	100	R\$0,28	R\$28,00
20	FMS - ADAPTADOR SOLDAVEL C 20MM X 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$0,41	R\$41,00
23	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE ESGOTOPARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	PLASTILIT	200	R\$5,15	R\$1.030,00
24	ARAME GALVANIZADO Nº 12	METRO	GUERDAU	100	R\$1,00	R\$100,00
31	FMS - ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	HERC	50	R\$22,90	R\$1.145,00
33	BOIA 3 4 HIDRAULICA	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$8,33	R\$416,50
38	FMS - BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4	UNIDADE	MATRIMETAL	500	R\$0,28	R\$140,00
40	BROCA C PONTA DE WIDEA 5MM (P CONCRETO)	UNIDADE	IRWIN	30	R\$5,70	R\$171,00
41	BROCA COM PONTA DE WIDEA 6MM (PARA CONCRETO)	UNIDADE	IRWIN	30	R\$6,55	R\$196,50
43	FMS - BUCHA MULTIUSO C/ ANEL 8MM	UNIDADE	DTOOL	1.000	R\$0,06	R\$60,00
44	FMS - BUCHA MULTIUSO C/ANEL 6MM	UNIDADE	DTOOL	400	R\$0,05	R\$20,00
45	FMS - BUCHA PLASTICA 6.0 MM	UNIDADE	DTOOL	1.000	R\$0,04	R\$40,00
46	FMS - BUCHA PLASTICA 8.0 MM	UNIDADE	DTOOL	1.000	R\$0,05	R\$50,00
47	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR AZUL (MATERIAL ELETRICO)	METRO	CONTROLER	500	R\$1,50	R\$750,00
48	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR PRETA (MATERIAL ELETRICO)	METRO	CONTROLER	500	R\$1,50	R\$750,00
49	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR VERDE (MATERIAL ELETRICO)	METRO	CONTROLER	500	R\$1,50	R\$750,00
50	FMS - CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - CORVERMELHO (MATERIAL ELETRICO)	METRO	CONTROLER	500	R\$1,50	R\$750,00
51	CABO 2 X 4 MM P.P. MONOFASICO	METRO	CONTROLER	700	R\$6,16	R\$4.312,00
53	FMS - CABO CORDOPLAST PP 2 X 2,5 MM (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	CONTROLER	900	R\$3,90	R\$3.510,00
54	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COR AZUL	METRO	CONTROLER	500	R\$0,91	R\$455,00
55	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COR PRETO	METRO	CONTROLER	500	R\$0,91	R\$455,00
56	FMS - CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ANTI-CHAMA 750V (CABINHO)	METRO	CONTROLER	800	R\$1,50	R\$1.200,00
57	CABO FLEXÍVEL 4 MM COR AZUL.	METRO	CONTROLER	500	R\$2,32	R\$1.160,00
58	CABO FLEXÍVEL 4 MM COR PRETA	METRO	CONTROLER	500	R\$2,32	R\$1.160,00
59	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COR VERDE	METRO	CONTROLER	500	R\$2,32	R\$1.160,00
60	FMS - CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	METRO	CONTROLER	700	R\$3,40	R\$2.380,00
61	FMS - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	METRO	CONTROLER	700	R\$3,40	R\$2.380,00
62	FMS - CABO FLEXIVEL 6MM VERDE	METRO	CONTROLER	700	R\$3,40	R\$2.380,00
63	FMS - CABO PP 2X2.5MM	METRO	CONTROLER	500	R\$3,90	R\$1.950,00
64	CABO PP 3X4 MM (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	CONTROLER	500	R\$9,10	R\$4.550,00
66	CADEADO 25MM	UNIDADE	PADO	50	R\$15,25	R\$762,50
67	CADEADO 40 MM	UNIDADE	PADO	30	R\$24,50	R\$735,00
68	FMS - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	CIPLA	100	R\$42,00	R\$4.200,00
74	FMS - CAIXA RALO EM PVC 150X150X50	UNIDADE	HERC	30	R\$25,80	R\$774,00
85	CAPS DE ESGOTO 100MM	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$5,40	R\$54,00

86	CAPS ESGOTO 50 MM	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$2,80	R\$28,00
87	CAPS ROSCAVEL DE EMBUTIR 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$0,55	R\$55,00
88	CAPS ROSCAVEL DE EMBUTIR 3 4	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$0,60	R\$30,00
89	CAPS SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$0,62	R\$31,00
90	CAPS SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	150	R\$0,88	R\$132,00
92	CD SOBREPOR EXTERNO EM PVC, 01 DISJUNTOR	UNIDADE	mondiale	20	R\$5,90	R\$118,00
94	FMS - CHUMBADOR PARABOLT 5/16 X 3.1/4	UNIDADE	MISTER	100	R\$1,70	R\$170,00
98	COLA PARA CANO 175GR (ADESIVO)	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$8,95	R\$268,50
99	COLA PARA CANO 75GR (ADESIVO)	UNIDADE	PLASTILIT	20	R\$3,90	R\$78,00
100	COLA SILICONE VEDA CALHA (ALUMINIO E ZINCO) DE 285 G	UNIDADE	POLIPLAS	200	R\$9,50	R\$1.900,00
101	FMS - COLHER PEDREIRO N° 07	UNIDADE	DTTOLS	10	R\$13,40	R\$134,00
108	FMS - CURVA CURTA ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	mondiale	70	R\$1,27	R\$88,90
110	FMS - CURVA ELETRODUTO PVC CURTA 1	UNIDADE	mondiale	200	R\$2,02	R\$404,00
111	FMS - CURVA ELETRODUTO PVC CURTA 1/2	UNIDADE	MARIMAR	100	R\$1,00	R\$100,00
112	CURVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$1,93	R\$193,00
113	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	PLASTILIT	200	R\$2,41	R\$482,00
116	FMS - DISCO 07 GR 60 DE DESBASTE TIPO FLAP SEXTAVADO E FEITO DE LIXAS RETANGULARES NA BASE DE TECIDO QUE SÃO SITUADAS COMO UM LEQUE COM FIBRA DE VIDRO COMOMATERIAL DE BASE.	UNIDADE	DTTOLS	300	R\$13,20	R\$3.960,00
118	FMS - DISCO CORTE PARA AÇO INOX 4.1/2 X 3/64X 7/8	UNIDADE	DTTOLS	200	R\$2,20	R\$440,00
120	FMS - DISJUNTOR BIFASICA 15A	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$9,50	R\$95,00
121	FMS - DISJUNTOR BIFASICO 32A	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$9,50	R\$95,00
122	FMS - DISJUNTOR BIFASICO 45A	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$9,50	R\$95,00
123	FMS - DISJUNTOR BIFASICO 50A	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$9,50	R\$95,00
124	FMS - DISJUNTOR BIFASICO 60A	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$9,50	R\$95,00
129	FMS - DISJUNTOR TRIFASICA 15A	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$26,50	R\$132,50
130	FMS - DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$38,05	R\$380,50
131	FMS - DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$38,05	R\$380,50
132	FMS - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$40,10	R\$401,00
133	FMS - DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNIDADE	TRAMONTINA	105,9	R\$40,10	R\$4.246,59
134	FMS - DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$40,10	R\$401,00
143	FMS - ESCOVA AÇO S/ CABO	UNIDADE	DTTOLS	10	R\$10,25	R\$102,50
144	ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1 2	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$3,80	R\$190,00
147	FMS - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML	UNIDADE	NACIONAL	70	R\$19,89	R\$1.392,30
148	FMS - ESTOPA BRANCA (AGLOMERADO DE FIOS FINOS E MACIOS DE ALGODÃO) DESTINADA A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES E LIMPEZA DE GRAXAS E RESÍDUOS QUÍMICOS EM GERAL.	UNIDADE	NACIONAL	20	R\$3,00	R\$60,00
153	FMS - FECHADURA INTERNA TIPO SOPRANO	UNIDADE	SOPRANO	50	R\$34,20	R\$1.710,00
154	FIO PARALELO 1,5MM (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	CONTROLER	600	R\$1,76	R\$1.056,00
155	FIO PARALELO 2,5MM (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	CONTROLER	500	R\$2,70	R\$1.350,00
158	FMS - FITA ISOLANTE 10M	UNIDADE	PLASTILIT	150	R\$2,35	R\$352,50
159	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$4,30	R\$430,00
170	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES RETANGULAR MARFIM	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$5,40	R\$270,00
171	INTERRUPTOR 1 TS(TECLA SIMPLES) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$5,70	R\$285,00
172	INTERRUPTOR 2 TH (TECLA HOTEL) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$12,19	R\$609,50
173	INTERRUPTOR 2 TS (TECLA SIMPLES) C TOMADA DE EMBUTIR (MATERIAL ELETRICO)	UNIDADE	RADIAL	50	R\$13,69	R\$684,50
174	INTERRUPTOR 3 TS (TECLA SIMPLES) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	RADIAL	50	R\$13,20	R\$660,00

176	JOELHO 20 MM X 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	100	RS\$1,25	RS\$125,00
177	JOELHO DE 1/2 POLEGADA EM PVC	UNIDADE	PLASTILIT	100	RS\$1,15	RS\$115,00
178	JOELHO DE ESGOTO 45 X 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	RS\$1,47	RS\$147,00
179	JOELHO EM PVC ROSQUEAVEL 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	50	RS\$1,15	RS\$57,50
180	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	RS\$5,15	RS\$257,50
181	JOELHO ESGOTO 150 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	RS\$28,30	RS\$1.415,00
182	JOELHO ESGOTO 40MM COM 40	UNIDADE	PLASTILIT	30	RS\$1,00	RS\$30,00
183	JOELHO ESGOTO 90 X 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	30	RS\$1,00	RS\$30,00
184	JOELHO ESGOTO EM PVC 150MM X 90	UNIDADE	PLASTILIT	50	RS\$28,30	RS\$1.415,00
185	JOELHO MISTO 20 MM X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	PLASTILIT	100	RS\$1,25	RS\$125,00
186	FMS - JOELHO MISTO 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	PLASTILIT	100	RS\$1,60	RS\$160,00
189	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	200	RS\$0,50	RS\$100,00
190	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	PLASTILIT	150	RS\$0,52	RS\$78,00
191	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM X 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	200	RS\$2,05	RS\$410,00
192	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 45.	UNIDADE	PLASTILIT	200	RS\$1,05	RS\$210,00
194	FMS - JOELHO SOLDAVEL 90 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	400	RS\$0,52	RS\$208,00
195	FMS - JOELHO SOLDAVEL MISTO 20X1/2	UNIDADE	PLASTILIT	100	RS\$1,25	RS\$125,00
196	FMS - JOELHO SOLDÁVEL PVC, COM ROSCA DE COBRE 25MM X ½	UNIDADE	PLASTILIT	50	RS\$3,75	RS\$187,50
200	FMS - LÂMPADA COM BULBO DE LED 15W	UNIDADE	LUMANTI	3.000	RS\$8,38	RS\$25.140,00
204	LÂMPADA FLUORESCENTE 2X16W	UNIDADE	PHILIPS	10.000	RS\$16,00	RS\$160.000,00
205	FMS - LAMPADA FLUORESCENTE T10 40W 6400K	UNIDADE	PHILIPS	10.000	RS\$10,00	RS\$100.000,00
215	FMS - LUVA DE CORRER EM PVC ¾	UNIDADE	PLASTILIT	100	RS\$7,20	RS\$720,00
216	LUVA DE PVC PARA ESGOTO (SIMPLES) 150 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	50	RS\$17,00	RS\$850,00
217	LUVA DE REDUCAO EM PVC 32MM X 50 MM	UNIDADE	PLASTILIT	20	RS\$3,40	RS\$68,00
218	LUVA DE REDUÇÃO PVC 25MM PARA 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	RS\$0,96	RS\$96,00
219	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25 MM	UNIDADE	PLASTILIT	30	RS\$2,05	RS\$61,50
221	FMS - LUVA MULTITATO PU PRETA	UNIDADE	VOLK	200	RS\$3,90	RS\$780,00
223	LUVA PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	PLASTILIT	150	RS\$4,40	RS\$660,00
224	FMS - LUVA PVC MISTA DE 20 X ½ MM, NBR	UNIDADE	PLASTILIT	100	RS\$1,25	RS\$125,00
225	LUVA PVC ROSQUEÁVEL, 2 POLEGADAS	UNIDADE	PLASTILIT	200	RS\$9,75	RS\$1.950,00
226	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM, NBR	UNIDADE	PLASTILIT	200	RS\$0,50	RS\$100,00
227	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM, NBR	UNIDADE	PLASTILIT	200	RS\$0,60	RS\$120,00
228	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM, PBA	UNIDADE	PLASTILIT	30	RS\$2,45	RS\$73,50
230	FMS - LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4 BUCHA LATAO	UNIDADE	PLASTILIT	100	RS\$4,67	RS\$467,00
231	FMS - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM COM ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	PLASTILIT	33	RS\$7,67	RS\$253,11
232	FMS - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25 MM, COM ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	PLASTILIT	33	RS\$7,30	RS\$240,90
233	LUVA SOLDÁVEL MISTA 20MM X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	PLASTILIT	20	RS\$0,97	RS\$19,40
235	LUVA SOLDÁVEL PVC, COM ROSCA DE COBRE25MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	RS\$4,67	RS\$233,50
239	FMS - MANGUEIRA CRISTAL 1/2	METRO	DTOOL	100	RS\$2,80	RS\$280,00
240	MANGUEIRA EMBORRACHADA PARA JARDIM DE 1/2 X 2MM	METRO	DTOOL	600	RS\$3,35	RS\$2.010,00
241	FMS - MANGUEIRA FLEX. CRISTAL 3/8 X 1.5MM-2.0MM	METRO	DTOOL	1.000	RS\$2,10	RS\$2.100,00
243	FMS - MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CMX10M	UNIDADE	VEDATUDO	102	RS\$62,50	RS\$6.375,00
246	MASSA CORRIDA USO INTERNO 1 KG	UNIDADE	DTOOL	10	RS\$7,75	RS\$77,50
247	FMS - MASSA CORRIDA USO INTERNO 3,6 L	UNIDADE	SHERWINWILLIANS	12	RS\$26,50	RS\$318,00
248	MASSA VEDA CALHA, EMBALAGEM 285 ML	UNIDADE	POLIPLAS	100	RS\$9,60	RS\$960,00
249	NIPEL ROSQUEÁVEL 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	52	RS\$0,73	RS\$37,96
250	NIPEL ROSQUEAVEL 3 4	UNIDADE	PLASTILIT	20	RS\$0,84	RS\$16,80
255	FMS - PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1-5,5MM X1	UNIDADE	MISTER	1.000	RS\$0,33	RS\$330,00

258	PARAFUSO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO	UNIDADE	NACIONAL	300	R\$0,70	R\$210,00
259	FMS - PARAFUSO MADEIRA 4.5 X 40 PHILIPS	UNIDADE	MISTER	6	R\$0,14	R\$0,84
261	FMS - PARAFUSO MADEIRA 6.0 X 45 PHILIPS	UNIDADE	MISTER	1.001	R\$0,23	R\$230,23
262	FMS - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5.0 X 60	UNIDADE	MISTER	1.000	R\$0,20	R\$200,00
263	FMS - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5.0X30	UNIDADE	MISTER	1.000	R\$0,12	R\$120,00
264	FMS - PARAFUSO PHILIPS 6.0X70MM	UNIDADE	MISTER	1.000	R\$0,33	R\$330,00
266	FMS - PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 4,0X45	UNIDADE	MISTER	1.000	R\$0,13	R\$130,00
267	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBO 1/4X50MM	UNIDADE	MISTER	1.000	R\$0,33	R\$330,00
268	PINO FÊMEA 2P 10A	UNIDADE	TRAMONTINA	200	R\$2,70	R\$540,00
269	PINO FÊMEA 2P 10A	UNIDADE	TRAMONTINA	200	R\$2,70	R\$540,00
270	FMS - PINO JUNÇÃO FÊMEA 3 PINOS 20A 90° CZ C/PRENS.CABO	UNIDADE	RADIAL	100	R\$6,50	R\$650,00
272	PINO MACHO (FLECHA)20 A	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$4,20	R\$420,00
273	PINO MACHO 10A 250V	UNIDADE	TRAMONTINA	200	R\$2,35	R\$470,00
276	FMS - PLAFON LUMINARIA PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR APROXIMADAMENTE 15X15 BRANCO FRIO 12W	UNIDADE	LUMANTI	2.000	R\$25,95	R\$51.900,00
277	FMS - PLAFON LUMINARIA PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR APROXIMADAMENTE 20X20 BRANCO FRIO 18W.	UNIDADE	LUMANTI	1.000	R\$26,90	R\$26.900,00
279	PLUG FÊMEA DE TOMADA 20 AMPÈRES	UNIDADE	TRAMONTINA	200	R\$4,10	R\$820,00
281	FMS - PREGO 12X12	QUILOGRAMAS	GUERDAU	100	R\$23,00	R\$2.300,00
282	FMS - PREGO 17X27 - KG	QUILOGRAMAS	GUERDAU	100	R\$15,30	R\$1.530,00
283	FMS - PREGO 18X24 EM PCTE.	QUILOGRAMAS	GUERDAU	50	R\$16,70	R\$835,00
284	FMS - REFLETOR LED SMD 100 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	LUMANTI	50	R\$75,61	R\$3.780,50
285	FMS - REFLETOR LED SMD 200 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	LUMANTI	50	R\$168,00	R\$8.400,00
286	FMS - REFLETOR LED SMD 30 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	LUMANTI	50	R\$29,90	R\$1.495,00
287	FMS - REFLETOR LED SMD 50 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	LUMANTI	52	R\$40,20	R\$2.090,40
288	REGISTRO BORBOLETA (ESFERA) SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	HERC	30	R\$6,50	R\$195,00
289	REGISTRO BORBOLETA (ESFERA) SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	HERC	50	R\$8,20	R\$410,00
296	FMS - REGISTRO ESFERA 25 MM HERC	UNIDADE	HERC	40	R\$7,70	R\$308,00
297	FMS - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	HERC	50	R\$7,70	R\$385,00
299	FMS - RÉGUA 03 TOMADAS 2P+T 10°.	UNIDADE	PERPLUG	100	R\$11,60	R\$1.160,00
304	FMS - RELE FOTO ELETRICO 1000W 220V	UNIDADE	LINCE	30	R\$19,80	R\$594,00
305	FMS - RELE FOTOCELULA 220V	UNIDADE	LINCE	1.000	R\$19,80	R\$19.800,00
309	SIFÃO SANFONADO 1,50M (MAT.HIDRÁULICO)	UNIDADE	HERC	300	R\$8,30	R\$2.490,00
310	SIFÃO SANFONADO 40 CM PARA PIA DUPLA	UNIDADE	HERC	30	R\$14,40	R\$432,00
312	SIFÃO SANFONADO 70CM (MAT. HIDRÁULICO).	UNIDADE	HERC	80	R\$4,80	R\$384,00
314	FMS - SILICONE 50G INCOLOR	UNIDADE	UNIPEGA	200	R\$5,00	R\$1.000,00
315	FMS - SILICONE INCOLOR , TUBO MINIMO 280G, ADESIVO SELANTE	UNIDADE	UNIPEGA	100	R\$15,50	R\$1.550,00
322	TEE COM ROSCA 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$2,70	R\$270,00
323	TEE MISTO 20 X 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	101	R\$2,35	R\$237,35
324	FMS - TEE MISTO 25 MM X 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$2,70	R\$270,00
325	TEE PVC AZUL 90 DE 25 X 25 X 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$5,85	R\$585,00
326	TEE PVC DE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$2,40	R\$240,00
327	TEE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$0,80	R\$80,00
328	TEE SOLDAVEL 25 MM X 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$2,70	R\$270,00
329	TEE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	202	R\$0,90	R\$181,80

330	TEE SOLDAVEL 40 X 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	336	R\$5,90	R\$1.982,40
331	TEE SOLDAVEL 40 X 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	40	R\$6,10	R\$244,00
337	FMS - TOMADA DUPLA PR (2P + T) 10A	UNIDADE	PEZZI	200	R\$12,30	R\$2.460,00
338	TOMADA UNIVERSAL NOVO PADRÃO 2P-T10	UNIDADE	PEZZI	850	R\$5,90	R\$5.015,00
342	TORNEIRA ESFERA P JARDIM COM ALAVANCA DE 1/2	UNIDADE	LIEGE	150	R\$14,00	R\$2.100,00
350	FMS - TUBO DE AGUA EM PVC 20MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$16,80	R\$1.680,00
351	TUBO DE ÁGUA EM PVC 25MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$19,85	R\$1.985,00
353	TUBO DE ÁGUA EM PVC 40MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	85	R\$50,50	R\$4.292,50
354	TUBO DE ÁGUA EM PVC 50MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$70,08	R\$3.504,00
355	TUBO DE ÁGUA EM PVC 60MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$116,80	R\$5.840,00
358	TUBO ESGOTO PVC 40MM, EM BARRA DE 06 M	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$27,90	R\$1.395,00
361	TUBO PVC PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	33	R\$14,30	R\$471,90
364	FMS - TUBO SOLDAVEL 25MM - METRO	UNIDADE	PLASTILIT	1.000	R\$3,70	R\$3.700,00
369	PINO MACHO (FLECHA)	UNIDADE	TRAMONTINA	200	R\$2,35	R\$470,00
370	FMS - BUCHA MULTIUSO 08MM	UNIDADE	DTOOL	200	R\$0,05	R\$10,00
372	CANALETA SISTEMA X, 20 X 10MM, EM BARRA DE 2M	UNIDADE	ILUMI	1.000	R\$8,20	R\$8.200,00
Total do Fornecedor:					R\$554.206,88	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a FUMSSAR, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais para manutenção predial da FUMSSAR, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas, quando deles a Fundação tiver necessidade, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 14/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 34462/2021, visando atender as necessidades da Fumssar durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a Fumssar a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Fumssar ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Fumssar e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da Fumssar que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 14/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da ata decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra ou empenho, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas no edital.

5.2. As aquisições dos Materiais descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de solicitação de compra, pela Seção de Material e Patrimônio.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Almoxarifado da Fumssar na Av. Borges de Medeiros, 369 Fundos.

5.5. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

5.6. O fornecedor ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.7. Os materiais que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

5.9. O fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

5.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

- 6.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.4. A critério da Fumssar poderão ser utilizados créditos do fornecedor para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 6.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

- Administrativo - 16.1.10.122.309.2140.3.3390.30. (Recurso Municipal 040) Cód. Red: 2099
UBSs - 16.2.10.301.306.2146.3.3390.30. (Recurso Federal 4500) Cód. Red: 2146
NEP - 16.2.10.301.306.2146.3.3390.30. (Rec. Municipal 040) Cód. Red. 2144
Centro Especialidades - 16.2.10.301.306.2462.3.3390.30. (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 2622
Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143.3.3390.30. (Rec. Estadual 4297) Cód. Red. 2259
Laboratório - 16.4.10.302.308.2152.3.3390.30. (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 2285
Vigilância Sanitária - 16.5.10.304.305.2145.3.3390.30. (Rec. Municipal 040) Cód. Red: 2307
CAPS - 16.10.10.302.308.2235.3.3390.30. (Rec. Federal 4501) Cód. Red. 2392
CEREST - 16.15.10.302.308.2346.3.3390.30. (Recurso Federal 4501) Cód. Red: 2437
Transporte - 16.16.10.122.309.2149.3.3390.30. (Recurso Municipal 040) Cód. Red: 2457
CER - 16.17.10.302.308.2376.3.3390.30. (Recurso Federal 4501) Cód. Red: 2477
Assistência Farmacêutica - 16.19.0010.0303.0307.2380.3.3390.30. (Rec. Municipal 040) Cód. Red: 2517

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor.
- 8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Fumssar, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
- 8.3. A Fumssar, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 8.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7. Na hipótese do fornecedor não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Fumssar, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

8.9. O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Fumssar quando caracterizado o interesse público.

9.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Fumssar, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a Fumssar fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela Fumssar, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

10.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a Fumssar e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome da Fumssar, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas nesta Ata;

d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades ao fornecedor;

e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pelo fornecedor, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da Fumssar;

f) encaminhar, se necessário, ao setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Fumssar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pela Fumssar.

11.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

11.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados a Fumssar.

11.7. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O fornecedor reconhece as prerrogativas asseguradas a Fumssar pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. As partes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as

informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

12.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 27 de setembro de 2022.

Presidente da FUMSSAR

Romaldo a. Nitsche Com. Mat. Elétr.

Reconstruir Com. Mat. Const Ltda

MM Distribuidora Ltda

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

